

02070.001857/2011-18

Número SEI:12751126

INTEGRA+
Programa de Integridade do ICMBio

EDITAL

ASSUNTO: Modificação do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa – APACLS – Gestão 2023-2025

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade convida instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada, municipais, estaduais e federais, que atuem efetivamente na APA Carste de Lagoa Santa, para participarem do processo de modificação do seu Conselho Consultivo, **a ser realizado no período de 20 de outubro de 2022 até o dia 08 de maio de 2023**, quando deverão ser empossados os membros, obedecendo aos termos da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e respectiva regulamentação contida no Decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC; à Instrução Normativa ICMBio Nº 9, de 5 de dezembro de 2014 que disciplinou as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação federais e demais disposições legais referentes ao assunto, bem como ao Regimento Interno do Conselho e as normas contidas no presente edital.

FINALIDADE E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DA APACLS

O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação da gestão participativa na Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa e para o cumprimento dos objetivos da unidade. O conselheiro realizará atividade não remunerada, considerada de relevante interesse público, conforme disposto no inciso V, do art. 17, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. Consta no Regimento Interno do Conselho da APACLS que:

Art. 6º - Compete ao Conselho da APACLS:

I – Participar da elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter democrático e representativo;

II – Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com seu entorno, sempre que possível promovendo a interação com seus conselhos.

III - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

IV - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual quando elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação, bem como avaliar e manifestar sobre a aplicação dos recursos provenientes de compensação ambiental e conversão de multas;

V – Manifestar-se sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VI - Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VII – Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, nos termos do § 3º, artigo 36 da Lei Federal 9.985 e Resolução CONAMA 428/2010;

VIII - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade.

IX – Divulgar ações, projetos e informações sobre a APACLS, bem como as normas vigentes que se aplicam ao território da UC, nos diversos meios de

comunicação, promovendo a transparência da gestão;

X – Demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis, a conservação, o uso e a recuperação dos recursos naturais da Unidade de Conservação;

XI – Propor a criação de Câmaras Temáticas;

XII - Propor se necessário a descentralização administrativa da APACLS através da criação de Núcleos Avançados de gerenciamento;

XIII - Propor alteração na composição do conselho com a exclusão ou inclusão de órgãos e entidades, respeitando a paridade, para reduzir ou ampliar a sua estrutura objetivando o seu melhor funcionamento;

XIV - Propor ao Ministério do Meio Ambiente, através do ICMBio, a criação de normas regulamentadoras específicas de proteção ao carste e a APACLS.

XV – Manifestar-se sobre as Parcerias Público Privadas - PPP que venham a ocorrer no âmbito da APACLS ou em unidades de conservação estaduais ou municipais nela inseridas.

1 DO CADASTRAMENTO

1.1 O período de cadastramento obedecerá ao período **de 20 de outubro de 2022 até o dia de 21 de dezembro de 2022**.

1.2 As atuais instituições-membro do Conselho que decidirem permanecer como representantes do seu setor e concorrer as vagas deverão encaminhar **documento Oficial da Instituição**, em formato de PDF para a Presidência do Conselho informando sua pretensão (**Anexo I**) entre o dia **20 de outubro de 2022 até 18 de novembro de 2022** para o e-mail do conselho: conselhoapacsl@icmbio.gov.br .

1.3 No processo de modificação, será dada preferência para aquelas instituições que integraram o Conselho de forma frequente e participativa. Desta forma, perderá a preferência a instituição que participou do Conselho e teve número de faltas, sem justificativas, que propiciasse seu desligamento, conforme determinado no Artigo 13 do Regimento Interno.

1.4 Para as demais instituições não integrantes do conselho será realizado o cadastramento específico para o processo de modificação do Conselho da APACLS.

1.4.1 A solicitação de cadastramento de instituições não membro do Conselho deverá ser encaminhada juntamente com os documentos solicitados neste Edital para o e-mail conselhoapacsl@icmbio.gov.br em formato PDF, **ou** pelos correios, **ou** entregue pessoalmente no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, especificamente na sede da APA Carste de Lagoa Santa, no município de Lagoa Santa, no seguinte endereço: **Alameda Dra. Vilma Edelweiss Santos, 115 - Lundcécia, Lagoa Santa - MG, CEP: 33.239-060**. Deverá ser respeitado o prazo especificado no item 1.4.2.

1.4.2 As instituições candidatas (não integrantes do conselho) deverão inscrever-se **de 21 de novembro de 2022 até o dia 21 de dezembro de 2022**, sendo que as inscrições por **e-mail** deverão ser encaminhadas até às 23h59 do **dia 21 de dezembro de 2022**. Já as inscrições feitas **presencialmente** deverá obedecer o horário de atendimento das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, de segunda-feira à sexta-feira na sede da APACLS. No caso de inscrições pelo sistema postal, será considerada a data de postagem da correspondência.

1.4.3 Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 1.4.4.

1.4.4 Informações e documentação exigidas no cadastramento para instituições não membro do Conselho:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;
- b) Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros;
- c) Comprovar o exercício de atividades que contribuam para a gestão socioambiental no âmbito da APACLS conforme Art. 7º do Regimento Interno.

1.4.5 A composição do conselho dar-se-á com instituições de direito público e direito privado sem fins lucrativos, formalmente constituídas, exceto as comunidades locais, que poderão ser representadas por instituições legalmente constituídas, ou por organizações sociais que as representem mesmo que não legalmente constituídas, ou por membro da comunidade escolhido coletivamente entre seus pares. As instituições candidatas deverão ter atuação comprovada de, no mínimo, dois anos no território da APACLS. O conselho será composto com no máximo 31 e no mínimo 16 membros. Caso o mínimo não seja atingido será realizado novo processo de seleção através de outro Edital. Cada instituição eleita indicará, a seu critério, um conselheiro titular e um suplente.

1.4.6 Não serão aceitas representações de pessoa física não representante de comunidade, bem como não serão aceitas representações de pessoa jurídica com fins lucrativos. O setor produtivo poderá candidatar-se por meio de suas instituições representativas, como sindicatos, associações, institutos, fundações, comitês e clubes. O poder público de cada município situado no território da APACLS terá assento permanente no conselho, podendo ser representado, preferencialmente, pelo setor institucional ligado à temática ambiental do poder executivo e/ou do legislativo municipal.

1.4.7 As vagas serão distribuídas de acordo com o regimento interno do Conselho e as instituições deverão optar por disputar as vagas de apenas um dos setores, conforme segue:

SETORES DO CONSELHO DA APACLS COM VAGA		CADEIRAS TITULARES VAGAS
I	Representações de moradores ou populações rurais.	2
II	Organizações não-governamentais e entidades classistas com atuação em temas ambientais.	6
III	Representações do turismo, hotelaria, serviços, comércio, indústria e mineração.	5
IV	Representações de produtores rurais.	1
V	Instituições técnico-científicas e educacionais.	4
VI	Comitês e subcomitês de bacias hidrográficas.	2
VII	Poder público municipal.	5
VIII	Poder público estadual e empresas concessionárias de serviços.	4
IX	Poder público federal, com duas cadeiras, sendo que uma delas já é da APA Carste de Lagoa Santa que ocupa a presidência do Conselho.	2

1.4.8 O Presidente do Conselho constituirá uma comissão de trabalho para conduzir o processo de modificação, incluindo a análise e sistematização dos pedidos de cadastramento e a elaboração da lista das instituições candidatas para este Edital. Esta comissão será composta de, no mínimo, dois servidores da APACLS. Caberá à comissão de trabalho do processo de modificação identificar em qual setor a instituição interessada em participar do Conselho se adequará e irá disputar a vaga.

1.5 Comprovando o atendimento às orientações contidas neste edital, será processado o cadastramento. Até o dia **16 de janeiro de 2023** será divulgada lista contendo todas as instituições habilitadas e não habilitadas a participar do processo de modificação, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será enviada por email para todas as instituições inscritas e estará disponível na sede da APACLS. Haverá prazo até o dia **18 de janeiro de 2023** para interposição de recursos, que serão analisados pela comissão de trabalho. Essa comissão divulgará o resultado da avaliação dos recursos até o dia **24 de janeiro de 2023**.

2 DO PERÍODO DE MANDATO

2.1 Os conselheiros exercerão o mandato pelo período de **dois anos contados do ato de posse**.

3 DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DE MODIFICAÇÃO DO CONSELHO

3.1 A reunião para a eleição das instituições-membro que comporão a gestão 2023/2024 do Conselho realizar-se-á no dia **06 de fevereiro de 2023**, com início às 14h00 e término previsto às 16h00, na sede da APACLS no seguinte local:

Endereço: Alameda Dr^a Vilma Edelweiss dos Santos, 115, Bairro Lundcécia, Lagoa Santa-MG

4 DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ENTIDADES E REPRESENTANTES

4.1 A eleição das entidades dar-se-á por meio de consenso entre aquelas do mesmo setor, que se fizerem representadas na reunião de modificação. Será respeitado o número de cadeiras vagas determinadas no item 1.4.7, sendo consideradas as participações nas reuniões do Conselho das entidades e as informações prestadas pelas instituições candidatas nos **Anexos I e II**.

4.2 Havendo consenso no setor para escolha dos candidatos e o interesse pelas vagas exceda o número de cadeiras disponíveis, o setor deverá apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

4.3 Não havendo consenso na escolha de representação, deverá proceder-se à votação aberta, entre os representantes por setor, obedecido o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita. Após a votação, caso persista a indefinição, as instituições candidatas submeter-se-ão à votação aberta do plenário, formado pelas instituições candidatas ao Conselho, sendo que cada uma terá direito a 01 (um) voto.

4.4 No caso apresentado no item 4.3 também caberá ao plenário, formado pelas instituições candidatas ao Conselho, apresentar lista por ordem de prioridade, para que sejam ocupadas as vagas do respectivo setor. Essa lista será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

5 DA POSSE

5.1 Após a reunião de modificação, **todas** as instituições eleitas terão até o dia **17 de fevereiro de 2023** para indicar os seus representantes, titular e suplente, por meio de carta oficial, assinada pelo responsável competente, a ser enviada ao Presidente do Conselho, Chefe da APA Carste de Lagoa Santa, **contendo nome completo, telefone, e-mail de contato e endereço dos representantes (Anexo III)**. A partir desta data as instituições que não apresentarem seus representantes serão substituídas pela subsequente, conforme disposto neste Edital.

5.2 Os novos conselheiros titulares e suplentes deverão tomar posse, após a Homologação pelo ICMBio, na primeira reunião ordinária da nova gestão a ser realizada em **08 de maio de 2023**, em local e hora a serem divulgados pelo presidente do Conselho por email. Em caso de impossibilidade de participação do titular ou suplente de uma instituição membro durante a reunião ordinária de posse, a instituição poderá tomar posse na próxima reunião ordinária. Caso não tome posse perderá sua vaga sendo substituída pela subsequente conforme disposto neste Edital. Nesse caso a subsequente será comunicada para indicar seus representantes, titular e suplente, que tomarão posse na reunião do Conselho imediatamente seguinte. Neste item, a data foi estimada, podendo sofrer alterações em função dos trâmites internos no ICMBio.

5.3 Os representantes das instituições-membro que permanecerão como representantes de seu setor também deverão renovar sua posse na data e condições estabelecidas no item 5.2.

5.4 O termo de posse, assinado pelos representantes titulares e suplentes, subsidiará o ato administrativo do ICMBio sobre a composição do mandato dos conselheiros.

6 CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Cadastramento de Instituições Membro	20-10-2022 até 18-11-2022
Cadastramento de Instituições não Membro	21-11-2022 até 21-12-2022

Avaliação da documentação encaminhada	26-12-2022 até 13-01-2023
Divulgação da lista dos candidatos às vagas	16-01-2023
Interposição de recursos	17-01-2023 até 18-01-2023
Avaliação e resultado de recursos	Até 24-01-2023
Eleição das novas instituições-membro	06 de fevereiro de 2023
Indicação dos representantes	Até 17 de fevereiro de 2023
Trâmite interno do processo ICMBio para publicação da Portaria de Homologação	Até 30 de abril de 2023*
Posse e primeira reunião ordinária nova gestão	08 de maio de 2023*

* Nota: datas estimadas, podendo sofrer alterações em função dos trâmites internos no ICMBio.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A homologação do resultado do processo de escolha das entidades que passarão a compor o Conselho será feita por ato administrativo próprio, assinado pelo ICMBio.

7.2 Os prazos estabelecidos neste edital deverão ser observados por todas as instituições interessadas, não havendo justificativa para o não cumprimento.

7.3 Incorporar-se-á ao presente edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo à modificação do Conselho, que vier a ser publicado. Caberá a comissão de trabalho dar publicidade ao aditamento, caso ocorra.

7.4 O presente Edital entra em vigor a partir de sua assinatura e todas as instituições que compõem a atual gestão do Conselho se comprometem a dar a ele ampla divulgação.

Lagoa Santa, 14 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO CALAZANS REIS MIRANDA

Presidente do Conselho Consultivo da

Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa

Chefe da Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade / ICMBio.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO I

(INSTITUIÇÕES CANDIDATAS JÁ MEMBROS DO CONSELHO)

À

APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio

A/C Antônio Calazans Reis Miranda

Presidente do Conselho Consultivo da APA Carste de Lagoa Santa

Alameda Dra. Vilma Edelweiss Santos, 115 - Lundcécia, Lagoa Santa - MG, CEP: 33.239-060.

E-mail: conselhoapacls@icmbio.gov.br

Prezado Presidente,

Manifestamos nosso interesse em permanecer no **Conselho Consultivo da APA Carste de Lagoa Santa**, para tanto participaremos na reunião para eleição das instituições membro que deverá ocorrer em **08 de maio de 2023**.

Dados da entidade

Razão Social:

Sigla Correspondente:

CNPJ:

Endereço

Rua:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Indicação do representante (nome, e-mail, telefone) que irá participar da reunião de modificação no dia 08 de maio de 2023.

Nome:

E-mail:

Telefone:

Local e data

Assinatura do representante legal de entidade

OBS: Anexo a ser preenchido e enviado para o e-mail conselhoapacls@icmbio.gov.br em formato de PDF, juntamente com os demais documentos solicitados neste Edital, ou pelos correios, ou entregues pessoalmente no endereço da APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio.

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO II

(INSTITUIÇÕES CANDIDATAS NÃO MEMBROS DO CONSELHO)

À

APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio

A/C Antônio Calazans Reis Miranda

Presidente do Conselho Consultivo da APA Carste de Lagoa Santa

Alameda Dra. Vilma Edelweiss Santos, 115 - Lundcécia, Lagoa Santa - MG, CEP: 33.239-060.

E-mail: conselhoapacls@icmbio.gov.br

Prezado Presidente,

Solicitamos o cadastramento específico para o processo de modificação do **Conselho Consultivo da APA Carste de Lagoa Santa**, para o qual apresentamos as seguintes informações:

1. Nome da instituição:
2. Razão Social e Sigla correspondente:
3. CNPJ:
4. Tipo de organização / principal atividade desenvolvida:
5. Endereço para correspondência: Cidade:
UF: CEP:
6. Responsável pelas informações:
7. Responsável pela instituição:
8. Tempo de experiência no âmbito da APACLS:
9. Possui projetos aprovados (concluídos ou em curso) no âmbito da APACLS? () Não () Sim, citar:
10. Possui parcerias ou convênios formalmente constituídos? () Não () Sim, citar:
11. Participa de outras instâncias de governança, como conselhos municipais ou estaduais, comitês de bacia ou outros? () Não () Sim, citar:
12. Descrever os motivos que levam a instituição a pleitear o ingresso ou sua permanência como membro do Conselho, e de que forma pretende contribuir com a gestão e o desenvolvimento sustentável (SNUC/BRASIL, 2000) da APACLS, bem como as prioridades de atuação dentro do âmbito da unidade e demais informações que julgar importantes:
13. **Indicação do representante (nome, e-mail, telefone) que irá participar da reunião de modificação no dia 08 de maio de 2023:**

Local e data

Assinatura do representante legal de entidade

OBS: Anexo a ser preenchido e enviado para o e-mail conselhoapacls@icmbio.gov.br em formato de PDF, juntamente com os demais documentos solicitados neste Edital, ou pelos correios, ou entregues pessoalmente no endereço da APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS (FORMALIZAÇÃO DA INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS APÓS ELEIÇÃO)

À

APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio

A/C Antônio Calazans Reis Miranda

Presidente do Conselho Consultivo da APA Carste de Lagoa Santa

Alameda Dra. Vilma Edelweiss Santos, 115, Lundcécia

Lagoa Santa - MG, CEP: 33.239-060.

E-mail: conselhoapacls@icmbio.gov.br

Prezado Presidente,

Manifestamos nosso interesse como Instituição Membro do **Conselho Consultivo da APA Carste de Lagoa Santa e**

indicamos os nomes abaixo como nossos representantes:

Dados da entidade

Razão Social: Sigla correspondente:
CNPJ:
Endereço:
Rua:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
E-mail: Telefone:

Dados dos representantes:**Titular**

Nome:
Rua:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
E-mail: Telefone:

Suplente

Nome:
Rua:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
E-mail: Telefone:

Local e data

Assinatura do representante legal de entidade

OBS: Anexo a ser preenchido e enviado para o e-mail conselhoapacls@icmbio.gov.br em formato de PDF, juntamente com os demais documentos solicitados neste Edital, ou pelos correios, ou entregues pessoalmente no endereço da APA Carste de Lagoa Santa/ICMBio.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Calazans Reis Miranda, Chefe**, em 14/10/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **12751126** e o código CRC **E0767DB0**.



Criado por [04090142571](#), versão 11 por [05323232706](#) em 14/10/2022 16:09:54.